

RELAÇÃO DE CONVOCADOS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTDECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (SUB JUDICE)

Em atendimento a decisão judicial proferida no processo nº 0729003-84.2023.8.07.0000, fica convocado o candidato a seguir relacionado para a realização da sessão de heteroidentificação complementar à autodeclaração do concurso público para provimento de vagas e formação de cadastro de reserva para os cargos de Analista de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária e Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária.

1 DA CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTDECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

- 1.1 Considera-se procedimento de heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 1.2 A comissão de heteroidentificação será composta de cinco membros e seus suplentes, devendo atender ao critério da diversidade, garantindo que sejam distribuídos por gênero, cor e, preferencialmente, naturalidade, que deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado, e as deliberações da comissão de heteroidentificação terão validade apenas para este concurso público.
- 1.3 O procedimento de heteroidentificação será filmado pelo IADES para fins de registro de avaliação para uso da comissão de heteroidentificação.
- 1.4 A comissão de heteroidentificação utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo candidato.
 - 1.4.1 Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação.
- 1.5 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em processos seletivos e concursos públicos.
- 1.6 A comissão de heteroidentificação deliberará pela maioria de seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 1.7 Será eliminado do concurso público o candidato que se recusar a ser filmado e (ou) prestar declaração falsa. 1.8 A não confirmação da autodeclaração não enseja o dever de convocar suplementarmente candidatos não convocados para o procedimento de heteroidentificação.
- 1.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 1.10 O enquadramento ou não do candidato na condição de pessoa negra não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
- 1.11 Os candidatos convocados deverão comparecer ao procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros com **10 (dez) minutos de antecedência**, munidos de documento de identidade original.

2 DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO COMPLEMENTAR À AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS

2.1 O procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração dos candidatos negros será realizada no **dia 22 de Setembro de 2023**, no local relacionado abaixo, conforme horários para comparecimento/credenciamento a seguir:

BRASÍLIA – SIBS Quadra 1 conjunto A Lote 5 Núcleo Bandeirante – DF - CEP 71736-101

Código do Cargo	Cargo	Inscrição	Nome do Candidato	Horário
104	ECONOMISTA	0306118707	RAPHAEL MARQUES DO NASCIMENTO (sub judice) Processo: 0729003-84.2023.8.07.0000	08:00

Central de Atendimento ao Candidato
Instituto Americano de Desenvolvimento-IADES